



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2020		Data de Abertura: 19/03/2020 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Aquisição de material de lanternagem e pintura automotivos, sob demanda, para manutenção dos veículos oficiais pertencentes à presidência da República.			
Valor Total Estimado			
R\$ 58.604,06 (Cinquenta e oito mil seiscientos e quatro reais e seis centavos).			
Local da Entrega do Bem/Material			
Brasília/DF			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Modo de Disputa			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), nos termos do item 7 do edital.			
DESTAQUES			
<p>ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
Processo Administrativo nº 00087.000700/2019-18

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 325, de 11 de novembro de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/03/2020**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: 110001

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de lanternagem e pintura automotivos, sob demanda, para manutenção dos veículos oficiais pertencentes à Presidência da República, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte: 0100

PTRES: 168492

Natureza de Despesa: 339030

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 A assinalação do campo “não”, nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

5.1.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.1.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.1.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

5.1.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias

ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1 no país;

7.22.2 por empresas brasileiras;

7.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, à Coordenação de Licitações da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9 Ressalvado o disposto no **subitem 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 Habilitação jurídica:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8 o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

14.2.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração);

14.2.2 Declaração de que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes da empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação (Acórdãos TCU 702/2016-P, 2057/2014-P, 1620/2013-P e 1160/2008-P), conforme modelo - Anexo III. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.2.2.1 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

14.2.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo IV deste edital.

14.2.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.3 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, conforme previsão no termo de referência e no instrumento contratual.

14.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não manter a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato, conforme Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017.

19.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos da Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017.

19.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original, de acordo com a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017.

19.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

21.12.3 ANEXO III – Declaração que não mantém familiar;

21.12.4 ANEXO IV – Declaração de Optante pelo Simples Nacional

21.12.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 6 de março de 2020

Diego Fernandes do Nascimento
Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 00087.000700/2019-18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de lanternagem e pintura automotivos, sob demanda, para manutenção dos veículos oficiais pertencentes à Presidência da República, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 GRUPO 1 – PINTURA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45101	ACELERADOR DE VERNIZ SIKKENS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1 LITRO	UNIDADE	27	R\$ 56,47	R\$ 1.524,69
2	44970	ANTI-CRATERA PARA PINTURA 450 ML	UNIDADE	8	R\$ 52,67	R\$ 421,36
3	44970	TINTA AUTOMOTIVA BATIDO DE PEDRA BRANCO - MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 900 ML	LATA 900ML	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
4	283234	COADOR DE TINTA - PENEIRA COM MALHA DE FIO SINTÉTICO/TELA PLÁSTICA E PAPELÃO/PAPEL KRAFT	UNIDADE	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
5	66893	DESENGRAXANTE 900 ML	UNIDADE	17	R\$ 22,14	R\$ 376,38
6	30678	DILUENTE PU 454 MARCA SHERWIN WILLIAMS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - 454 900 ML	LATA	119	R\$ 19,45	R\$ 2.314,55
7	278972	FITA CREPE 50 MM X 50 M	UNIDADE	23	R\$ 20,84	R\$ 479,32
8	278970	FITA CREPE DE 19 MM X 50 M	UNIDADE	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
9	17396	LIQUIDO PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS 20 LITROS . CERA PINTURA AUTOMOTIVA.	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
10	342335	LIXA D'ÁGUA TRIZACT P 5000 MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	100	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
11	264893	LIXA D'ÁGUA Nº 1200 MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190	R\$ 6,17	R\$ 1.172,30
12	297215	LIXA FERRO Nº 80 MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	38	R\$ 3,21	R\$ 121,98

G
R
U
P
O

1

P
I
N
T
U
R
A

13	365730	LIXA SECO Nº 320 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190	R\$ 2,81	R\$ 533,90
14	365728	LIXA SECO Nº 400 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
15	407790	LIXA SECO Nº 220 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190	R\$ 3,19	R\$ 606,10
16	289806	LIXA SECO Nº 600 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	180	R\$ 3,18	R\$ 572,40
17	385142	LIXA SECO Nº 80 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190	R\$ 2,47	R\$ 469,30
18	443873	LIXA SECO Nº 800 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
19	63320	LUVAS LÁTEX TAMANHO G MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. LUVA BORRACHA	PAR	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
20	395076	MASCARA DESCARTÁVEL FILTRADORA COM HASTE METÁLICA 3M OU SIMILAR	UNIDADE	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
21	450840	MASSA À BASE DE POLIÉSTER 900 ML MASSA NIVELADORA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONO DE CÁLCIO, RESINA POLIÉSTER, TALCO, QUARTZO, COR: CINZA CLARO, APLICAÇÃO: AÇO, METAL, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO, MADEIRA. VISCOSIDADE 70.000 A 150.000 CPS, DENSIDADE 1,12G,C	UNIDADE	29	R\$ 29,13	R\$ 844,77
22	265388	MASSA ACRÍLICA PARA PEQUENOS REPAROS MARCA KOMBIFILLER - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 200 G MASSA AUTOMOTIVA, COMPONENTES: RESINA ALQUÍDICA, SOLUÇÃO NITROCELULOSE, PIGMENTO, TEMPO SECAGEM: 5 A 15 MIN, APLICAÇÃO: NIVELAMENTO SUPERFÍCIE METÁLICA.	UNIDADE	25	R\$ 40,83	R\$ 1.020,75
23	391500	MASSA VEDA CAPÔ – BRANCO COM CATALIZADOR – MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 400 G	LATA	28	R\$ 17,00	R\$ 476,00
24	359687	PAPEL MASCARAMENTO DE PINTURA 900MMX200M PAPEL KRAFT, GRAMATURA? 35G/M², COMPRIMENTO: 200M, LARGURA: 900MM, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MASCARAMENTO PINTURA AUTOMOTIVA.	UNIDADE	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
25	254923	PINCEL PARA METAIS 1"	UNIDADE	6	R\$ 5,52	R\$ 33,12
26	233914	PINCEL PARA METAIS 2"	UNIDADE	6	R\$ 7,03	R\$ 42,18
27	409623	PISTOLA DE SILICONE C/ TUBO	UNIDADE	1	R\$ 78,84	R\$ 78,84
28	30651	PONTE ADERENTE 900 ML	EMBALAGEM 900,00 ML	4	R\$ 37,61	R\$ 150,44

29	248983	PRIMER PU HS FIT 5.1 COM CATALIZADOR MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 900 ML	LATA	50	R\$ 42,01	R\$ 2.100,50
30	407443	PRIMER MULTIFILL 900 ML	LATA	30	R\$ 39,16	R\$ 1.174,80
31	441682	RESINA POLIÉSTER COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	12	R\$ 37,45	R\$ 449,40
32	30791	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM COM CABO	UNIDADE	15	R\$ 11,73	R\$ 175,95
33	150409	SELADOR PARA PLASTICO 900 ML	UNIDADE	6	R\$ 54,17	R\$ 325,02
34	280791	SILICONE INCOLOR, COLA PARA VIDROS 280 G COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO.	UNIDADE	6	R\$ 25,23	R\$ 151,38
35	380751	ADESIVO PARA PARABRISAS PRETO 256 - MARCA SIKAFLEX - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 280 G SILICONE ADESIVO, MATERIAL: À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COR: PRETO, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS. VULCANIZA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPONENTE: MONOCOMPONENTE DE CURA NEUTRA.	TUBO 280,00 G	25	R\$ 33,85	R\$ 846,25
36	4596	SOLUÇÃO ANTI-MASCARAMENTO COM BORRIFADOR 700 ML	UNIDADE	5	R\$ 42,35	R\$ 211,75
37	259735	THINNER 3020 - MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 5 LITROS	LATA	51	R\$ 77,00	R\$ 3.927,00
38	259735	THINNER PARA RETOQUE SRA SIKKENS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1 LITRO	LATA	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
39	45101	VERNIZ COM ENDURECEDOR ALTO SÓLIDO 8937 - MARCA SHERWIN WILLIANS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 900 ML	UNIDADE	115	R\$ 65,00	R\$ 7.475,00
TOTAL						R\$ 34.070,83

*Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República

1.3 GRUPO 2 - TINTAS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	45101	TINTA AMARELO TRÂNSITO 0191 PU COM CATALIZADOR 900 ML	UNIDADE	11	R\$ 63,00	R\$ 693,00
41	44970	TINTA AZUL FIRENZE PU COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	32	R\$ 66,00	R\$ 2.112,00
42	44970	TINTA AZUL MIRO PU COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	28	R\$ 66,00	R\$ 1.848,00

GRUPO 2 TINTAS	43	44970	TINTA BRANCO BANCHISA LISA PILIESTER 900 ML	LATA	9	R\$ 40,15	R\$ 361,35	
	44	44970	TINTA BRANCO CRISTAL PU VW COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	40	R\$ 50,61	R\$ 2.024,40	
	45	44970	TINTA CINZA LONDRINA PU COM CATALIZADOR TINTA AUTOMOTIVA, TINTA DE PINTURA AUTOMOTIVA	LATA 900 ML	11	R\$ 56,00	R\$ 616,00	
	46	44970	TINTA PRATA – ESCUNA BASE POLIÉSTER 900 ML	LATA	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00	
	47	44970	TINTA PRETO CADILAC POLISTER - ROLLS ROYCE ABERTA 900 ML	LATA	11	R\$ 47,00	R\$ 517,00	
	48	44970	TINTA PRETO CÓDIGO UH-FUSION 900 ML	LATA	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00	
	49	44970	TINTA PRETO EBONY A BASE DE POLIESTER - FUSION 900 ML	LATA	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00	
	50	44970	TINTA PRETO FOSCO DUCO LACA NITRO LAZZURIL - PEÇAS 900 ML	LATA	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00	
	51	44970	TINTA PRETO GALES CODIGO 7AY POLIESTER - FOCUS 900 ML	LATA	17	R\$ 50,00	R\$ 850,00	
	52	44970	TINTA PRETO LIZST LISO - ROLLS ROYCE FECHADA/GM 900 ML	LATA	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00	
	53	44970	TINTA PRETO ASTURIAS CODIGO G1 900 ML	LATA	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00	
	TOTAL							R\$ 13.326,75

*Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

**Observar o item 2.3 desse Termo de Referência.

1.4. GRUPO 3 – LANTERNAGEM

GRUPO 3	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	54	262794	ARAME DE SOLDA OXIGÊNIO 2,38 MM FERRO 3/32 1 KG	KG	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
	55	113220	DISCO DE CORTE 115X1,2 X 22,23MM 4 1/2" X 364" X 7/8"	UNIDADE	25	R\$ 6,15	R\$ 153,75
	56	441692	DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA HOOKIT COM SEIS FUROS Nº 80	UNIDADE	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
	57	359893	DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA HOOKIT COM SEIS FUROS Nº 320	UNIDADE	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
	58	359894	DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA HOOKIT COM SEIS FUROS Nº 220	UNIDADE	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
	59	150419	DISCO FLAP Nº 60 PEQUENO	UNIDADE	40	R\$ 9,96	R\$ 398,40
	60	262685	ELETRODO 2,5 MM E7018 - MARCA OK - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 17 KILOS	UNIDADE	1	R\$ 469,00	R\$ 469,00
	61	382461	FITA VHB ADESIVO TRANSPARENTE NO FORMATO DUPLA FACE - MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE	UNIDADE	5	R\$ 31,98	R\$ 159,90

L A N T E R N A G E M			MELHOR QUALIDADE TAMANHO 9,5 MM X 20 M. FITA ADESIVA, MATERIAL: ESPUMA ACRÍLICA, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 9,50 MM, COMPRIMENTO: 20M, COR: BRANCA.				
	62	372073	FLUXO PARA SOLDA LATÃO 250G	POTE	1	R\$ 38,98	R\$ 38,98
	63	439777	KIT'S DE SISTEMA DE REPARO RÁPIDO P/ PEÇAS PLÁSTICAS - MARCA SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE – BISNAGA COLA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO À BASE RESINA EPÓXI, ATÓXICA, TIPO: BI-COMPONENTE.	UNIDADE	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	64	441825	MANTAS DE FIBRA DE VIDRO 520G	UNIDADE	5	R\$ 26,57	R\$ 132,85
	TOTAL						

*Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

1.5. GRUPO 4 – POLIMENTO

G R U P O 4 P O L I M E N T O	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	65	58637	ADAPTADOR PARA POLITRIZ 5/8"	UNIDADE	2	R\$ 27,20	R\$ 54,40
	66	58637	ADAPTADOR PRATO PARA BOINA DE ESPUMA LUSTRADORA 6 POLEGADAS	UNIDADE	3	R\$ 54,76	R\$ 164,28
	67	407961	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 500,00 G	14	R\$ 20,96	R\$ 293,44
	68	17396	APLICADOR PARA CERA ESPONJADO MEGUIARS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 13,52	R\$ 270,40
	69	414858	BOINA 8" LUSTRADORA ESPUMA	UNIDADE	7	R\$ 45,56	R\$ 318,92
	70	443954	BOINA DUPLA FACE 8" MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
	71	264685	CERA AUTO BRILHO 500ML MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO	2	R\$ 68,54	R\$ 137,08
	72	302869	CERA BASE CARNAUBA MARCA MEGUIARS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 311 G	UNIDADE	15	R\$ 175,20	R\$ 2.628,00
	73	264686	CERA LUSTRADORA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 500 ML	FRASCO	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	74	30252	FLANELA DE MICROFIBRA ALTA PERFORMANCE PARA POLIMENTO - MARCA PERFECT-IT - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 11,12	R\$ 222,40
	75	17396	LIMPEZA E PROTEÇÃO DO PAINEL - BACK TO BLACK MARCA MOTHERS -	FRASCO	10	R\$ 73,98	R\$ 739,80

		SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 355 ML				
76	17396	LIQUIDO LUSTRADOR PARA POLIMENTO 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 710 ML	FRASCO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
77	265378	MASSA DE POLIR Nº 02 À BASE D'ÁGUA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1000 ML	UNIDADE	14	R\$ 26,08	R\$ 365,12
78	426848	PASTA ABRASIVA PARA ACABAMENTO MARCA 3M (CARBONETO DE CÁLCIO E POLIMERO DE 2-BUTENO) - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 200 ML	UNIDADE	6	R\$ 72,34	R\$ 434,04
79	17400	POLIDOR 3 EM 1 - MARCA MENZERNA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1 L	FRASCO	4	R\$ 223,18	R\$ 892,72
TOTAL						R\$ 7.430,60

*Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

1.6 GRUPO 5 - TAPEÇARIA

GRUPO 5 T A P E Ç A R I A	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	80	238506	COLA DE SAPATEIRO MARCA CASCOLA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 2.800 ML	GALÃO	5	R\$ 90,24	R\$ 451,20
81	345252	COLA RÁPIDA - MARCA SUPERCIANO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 100 ML	UNIDADE	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30	
TOTAL						R\$ 628,50	

*Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A frota da Presidência da República é composta atualmente por 205 veículos, que necessitam de constante zelo para sua utilização contínua. Sendo assim, a presente contratação visa atender a necessidade de recuperação de avarias que possam vir a acontecer nos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, mantendo-os em perfeitas condições de uso e conservação durante o ano de 2020.

2.2 A mesma contratação também visa substituir o contrato nº 20/2019, que tem vigência prevista até 31/12/2019, de modo a não interromper o fornecimento de materiais de lanternagem e pintura na Presidência da República.

2.3 Tendo em vista que os itens do Grupo 2 - Tintas necessitam de um alto grau de precisão, devido à variação que pode ocorrer nos processos de pigmentação, mesmo havendo a devida catalogação, é necessária a apresentação do veículo no local de produção da tinta para testes na obtenção da pigmentação correta. Portanto, será limitada a distância de 40 km (quarenta quilômetros) da sede da Contratante ao logradouro do Fornecedor ou local de manipulação dos componentes para a obtenção da tinta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa parcelada, na Coordenação-Geral de Transporte, situada na Avenida N-2, Garagem do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2554 ou 3411-2999.

4.2 Os bens somente serão aceitos se entregues lacrados e com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A garantia dos bens será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.8 A contratada será responsável, junto aos fabricantes, pela substituição dos bens por defeito de fabricação.

4.9 Em razão da possibilidade de variação de tonalidade das tintas, deverá a CONTRATADA comparecer, sempre que solicitada, na Presidência da República a fim de realizar, através de técnico devidamente credenciado pela contratada, as adequações de pigmentação da cor das tintas fornecidas. As visitas deverão ocorrer em dias úteis entre 08h e 12h e 14h e 18h mediante solicitação por escrito do demandante com antecedência mínima de 03(três) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

6.1.7 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

11.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O preço total da aquisição está estimado em **R\$ 58.604,06** (Cinquenta e oito mil seiscentos e quatro reais e seis centavos).

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na Unidade Gestora 110001 - Secretaria Especial de Administração/Presidência da República

15. TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura.

16. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

16.1 Integram este Termo os seguintes Apêndices:

Apêndice I - Termo de recebimento definitivo.

Apêndice II - Termo de garantia dos produtos fornecidos.

Apêndice III – Solicitação de fornecimento de material

MARCOS ANTÔNIO BREDÁ
Coordenador-Geral de Transporte

Aprovo:

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contratante:		
Contratada:		
Descrição do Bem:		
Local da Entrega:		
Prazo de Entrega a	Processo n°	Nota de Empenho n°
	Modalidade:	

A Presidência da República, por meio da(área requisitante / comissão)....., acusa o recebimento definitivo do(s) bem(ns) fornecido(s) pela empresa contratada, o(s) qual(is) possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os critérios de aceitação previamente definidos no processo de aquisição.

Brasília/DF, ____ de _____ 20 ____.

Nome:

Fornecedor – acusar recebimento deste documento, preenchendo os dados abaixo, assinando e enviando digitalizado para o e-mail suprimento.contratos@planalto.gov.br, ou para o Fax (61) 3321-3607 .

Declaro que recebi o presente Termo de Recebimento Definitivo.

Data: (Local), ____ de _____ de 20 ____ . Horário: ____ h ____ min

Nome: _____

Assinatura: _____

APÊNDICE II - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE

ANEXO II

TERMO DE GARANTIA
(em papel timbrado da empresa)

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____ RG nº _____ e CPF nº
_____, compromete-se a prestar garantia do(s) bem(ens) fornecido(s), nos
seguintes termos:

I. O(s) bem(ns) terá(ão) prazo de garantia de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a empresa fornecedora, independentemente de ser a fabricante, obriga-se a substituir, sem ônus para a Presidência da República, o bem que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de ____ (____) _____, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do bem, durante o período de garantia, será formalizado e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(Local), ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

**APÊNDICE III - TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE

Solicitação nº	____/____/20____.
Data:	____/____/20____.
Prazo de Entrega:	____/____/20____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Solicitamos a entrega dos bens relacionados abaixo, constantes da nota de empenho em referência, observadas as especificações, o prazo de entrega, que será contado a partir do recebimento desta solicitação, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, a ser entregue na Coordenação-Geral de Transporte, situada na Avenida N-2, Garagem do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2554 ou 3411-2999, nos seguintes termos:

Processo nº:	_____	Pregão nº:	_____	Contrato / Ata nº:	_____	Nota de Empenho Nº:	_____
Fornecedor:	_____			CNPJ nº:	_____		
Telefones:	_____			E-mail:	_____		
Item	Código/ PR	Classificação Contábil	Descrição do Produto/Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1							
2							
3							
4							
PREÇO GLOBAL							
Gestor - Fones: (61) 3411-35001/2811			Fornecedor – acusar recebimento deste documento, assinando e enviando digitalizado para o e-mail roque@presidencia.gov.br.				
(Assinatura/carimbo)			Declaro que recebi a presente Solicitação de Fornecimento e estou ciente das condições estabelecidas.				
			Data: ____ de ____ de 20____. Horário: ____ h ____ min				
			Nome: _____				
			Assinatura/carimbo Fornecedor				

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 00087.000700/2019-18

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 006/2020

Data de Abertura: ____ / ____ / 2020

GRUPO 1 – PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACELERADOR DE VERNIZ SIKKENS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1 LITRO	UNIDADE	27			(*)
2	ANTI-CRATERA PARA PINTURA 450 ML	UNIDADE	8			(*)
3	TINTA AUTOMOTIVA. BATIDO DE PEDRA BRANCO - MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 900 ML	LATA 900ML	11			(*)
4	COADOR DE TINTA - PENEIRA COM MALHA DE FIO SINTÉTICO/TELA PLÁSTICA E PAPELÃO/PAPEL KRAFT	UNIDADE	30			(*)
5	DESENGRAXANTE 900 ML	UNIDADE	17			(*)
6	DILUENTE PU 454 MARCA SHERWIN WILLIAMS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - 454 900 ML	LATA	119			(*)
7	FITA CREPE 50 MM X 50 M	UNIDADE	23			(*)
8	FITA CREPE DE 19 MM X 50 M	UNIDADE	150			(*)
9	LIQUIDO PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS 20 LITROS . CERA PINTURA AUTOMOTIVA.	UNIDADE	2			(*)
10	LIXA D'ÁGUA TRIZACT P 5000 MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	100			(*)
11	LIXA D'ÁGUA Nº 1200 MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190			(*)
12	LIXA FERRO Nº 80 MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	38			(*)
13	LIXA SECO Nº 320 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190			(*)
14	LIXA SECO Nº 400 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	50			(*)

15	LIXA SECO Nº 220 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190			(*)
16	LIXA SECO Nº 600 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	180			(*)
17	LIXA SECO Nº 80 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190			(*)
18	LIXA SECO Nº 800 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	150			(*)
19	LUVAS LÁTEX TAMANHO G MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. LUVA BORRACHA	PAR	30			(*)
20	MASCARA DESCARTÁVEL FILTRADORA COM HASTE METÁLICA 3M OU SIMILAR	UNIDADE	150			(*)
21	MASSA À BASE DE POLIÉSTER 900 ML MASSA NIVELADORA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONO DE CÁLCIO, RESINA POLIÉSTER, TALCO, QUARTZO, COR: CINZA CLARO, APLICAÇÃO: AÇO, METAL, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO, MADEIRA. VISCOSIDADE 70.000 A 150.000 CPS, DENSIDADE 1,12G,C	UNIDADE	29			(*)
22	MASSA ACRÍLICA PARA PEQUENOS REPAROS MARCA KOMBIFILLER - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 200 G . MASSA AUTOMOTIVA, COMPONENTES: RESINA ALQUÍDICA, SOLUÇÃO NITROCELULOSE, PIGMENTO, TEMPO SECAGEM: 5 A 15 MIN, APLICAÇÃO: NIVELAMENTO SUPERFÍCIE METÁLICA.	UNIDADE	25			(*)
23	MASSA VEDA CAPÔ – BRANCO COM CATALIZADOR – MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 400 G	LATA	28			(*)
24	PAPEL MASCARAMENTO DE PINTURA 900MMX200M. PAPEL KRAFT, GRAMATURA? 35G/M², COMPRIMENTO: 200M, LARGURA: 900MM, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MASCARAMENTO PINTURA AUTOMOTIVA.	UNIDADE	8			(*)
25	PINCEL PARA METAIS 1"	UNIDADE	6			(*)
26	PINCEL PARA METAIS 2"	UNIDADE	6			(*)
27	PISTOLA DE SILICONE C/ TUBO	UNIDADE	1			(*)
28	PONTE ADERENTE 900 ML	EMBALAGEM 900,00 ML	4			(*)
29	PRIMER PU HS FIT 5.1 COM CATALIZADOR MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 900 ML	LATA	50			(*)
30	PRIMER MULTIFILL 900 ML	LATA	30			(*)
31	RESINA POLIÉSTER COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	12			(*)

32	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM COM CABO	UNIDADE	15			(*)
33	SELADOR PARA PLASTICO 900 ML	UNIDADE	6			(*)
34	SILICONE INCOLOR, COLA PARA VIDROS 280 G. COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO.	UNIDADE	6			(*)
35	ADESIVO PARA PARABRISAS PRETO 256 - MARCA SIKAFLEX - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 280 G. SILICONE ADESIVO, MATERIAL: À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COR: PRETO, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS. VULCANIZA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPONENTE: MONOCOMPONENTE DE CURA NEUTRA.	TUBO 280,00 G	25			(*)
36	SOLUÇÃO ANTI-MASCARAMENTO COM BORRIFADOR 700 ML	UNIDADE	5			(*)
37	THINNER 3020 - MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 5 LITROS	LATA	51			(*)
38	THINNER PARA RETOQUE SRA SIKKENS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1 LITRO	LATA	30			(*)
39	VERNIZ COM ENDURECEDOR ALTO SÓLIDO 8937 - MARCA SHERWIN WILLIAMS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 900 ML	UNIDADE	115			(*)
TOTAL						

GRUPO 2 - TINTAS

	ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRUPO 2 TINTAS	40	TINTA AMARELO TRÂNSITO 0191 PU COM CATALIZADOR 900 ML	UNIDADE	11			(*)
	41	TINTA AZUL FIRENZE PU COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	32			(*)
	42	TINTA AZUL MIRO PU COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	28			(*)
	43	TINTA BRANCO BANCHISA LISA PILESTER 900 ML	LATA	9			(*)
	44	TINTA BRANCO CRISTAL PU VW COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	40			(*)
	45	TINTA CINZA LONDRINA PU COM CATALIZADOR. TINTA DE PINTURA AUTOMOTIVA.	LATA 900 ML	11			(*)
	46	TINTA PRATA – ESCUNA BASE POLIÉSTER 900 ML	LATA	6			(*)
	47	TINTA PRETO CADILAC POLISTER - ROLLS ROYCE ABERTA 900 ML	LATA	11			(*)

48	TINTA PRETO CÓDIGO UH - FUSION 900 ML	LATA	25			(*)
49	TINTA PRETO EBONY A BASE DE POLIESTER - FUSION 900 ML	LATA	6			(*)
50	TINTA PRETO FOSCO DUCO LACA NITRO LAZZURIL - PEÇAS 900 ML	LATA	25			(*)
51	TINTA PRETO GALES CODIGO 7AY POLIESTER - FOCUS 900 ML	LATA	17			(*)
52	TINTA PRETO LIZST LISO - ROLLS ROYCE FECHADA/GM 900 ML	LATA	20			(*)
53	TINTA PRETO ASTURIAS CODIGO G1 900 ML	LATA	15			(*)
TOTAL						

GRUPO 3 – LANTERNAGEM

GRUPO 3 LANTERNAGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	54	ARAME DE SOLDA OXIGÊNIO 2,38 MM FERRO 3/32 1 KG	KG	50			(*)
	55	DISCO DE CORTE 115X1,2X22,23MM 4 1/2" X 364" X 7/8"	UNIDADE	25			(*)
	56	DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA HOOKIT COM SEIS FUROS Nº 80	UNIDADE	150			(*)
	57	DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA HOOKIT COM SEIS FUROS Nº 320	UNIDADE	50			(*)
	58	DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA HOOKIT COM SEIS FUROS Nº 220	UNIDADE	50			(*)
	59	DISCO FLAP Nº 60 PEQUENO	UNIDADE	40			(*)
	60	ELETRODO 2,5 MM E7018 - MARCA OK - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 17 KILOS	UNIDADE	1			(*)
	61	FITA VHB ADESIVO TRANSPARENTE NO FORMATO DUPLA FACE - MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE TAMANHO 9,5 MM X 20 M FITA ADESIVA, MATERIAL: ESPUMA ACRÍLICA, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 9,50 MM, COMPRIMENTO: 20M, COR: BRANCA.	UNIDADE	5			(*)
	62	FLUXO PARA SOLDA LATÃO 250G	POTE	1			(*)
63	KIT'S DE SISTEMA DE REPARO RÁPIDO P/ PEÇAS PLÁSTICAS - MARCA SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - BISNAGA . COLA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO À BASE RESINA EPÓXI. ATÓXICA, TIPO: BI-COMPONENTE.	UNIDADE	6			(*)	
64	MANTAS DE FIBRA DE VIDRO 520G	UNIDADE	5			(*)	
TOTAL							

GRUPO 4 – POLIMENTO

	ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
G R U P O 4 P O L I M E N T O	65	ADAPTADOR PARA POLITRIZ 5/8"	UNIDADE	2			(*)
	66	ADAPTADOR PRATO PARA BOINA DE ESPUMA LUSTRADORA 6 POLEGADAS	UNIDADE	3			(*)
	67	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 500,00 G	14			(*)
	68	APLICADOR PARA CERA ESPONJADO MEGUIARS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	20			(*)
	69	BOINA 8" LUSTRADORA ESPUMA	UNIDADE	7			(*)
	70	BOINA DUPLA FACE 8" MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	8			(*)
	71	CERA AUTO BRILHO 500ML MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO	2			(*)
	72	CERA BASE CARNAUBA MARCA MEGUIARS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 311 G	UNIDADE	15			(*)
	73	CERA LUSTRADORA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 500 ML	FRASCO	2			(*)
	74	FLANELA DE MICROFRIBRA ALTA PERFORMANCE PARA POLIMENTO - MARCA PERFECT-IT - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	20			(*)
	75	LIMPEZA E PROTEÇÃO DO PAINEL - BACK TO BLACK MARCA MOTHERS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 355 ML	FRASCO	10			(*)
	76	LIQUIDO LUSTRADOR PARA POLIMENTO 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 710 ML	FRASCO	2			(*)
	77	MASSA DE POLIR Nº 02 À BASE D'ÁGUA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1000 ML	UNIDADE	14			(*)
	78	PASTA ABRASIVA PARA ACABAMENTO MARCA 3M (CARBONETO DE CÁLCIO E POLIMERO DE 2-BUTENO) - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 200 ML	UNIDADE	6			(*)
79	POLIDOR 3 EM 1 - MARCA MENZERNA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1 L	FRASCO	4			(*)	
TOTAL							

GRUPO 5 - TAPEÇARIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	5	80	COLA DE SAPATEIRO MARCA CASCOLA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 2.800 ML	GALÃO	5		
81		COLA RÁPIDA - MARCA SUPERCIANO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 100 ML	UNIDADE	10			(*)
TOTAL							

(*) O preço **total** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (____) **dias**, a contar da data de sua apresentação. (*No mínimo, 60 (sessenta) dias*)

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 00087.000700/2019-18

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM FAMILIAR

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, declaro para todos os fins de direito que, nos termos do subitem 14.2.2 do edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2020, que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes desta empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2020.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 00087.000700/2019-18

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 00087.000700/2019-18

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00087.000700/2019-18

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, (Nome), portador da matrícula funcional nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de lanternagem e pintura automotivos, sob demanda, para manutenção dos veículos oficiais pertencentes à Presidência da República, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

GRUPO 1 – PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACELERADOR DE VERNIZ SIKKENS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1 LITRO	UNIDADE	27			
2	ANTI-CRATERA PARA PINTURA 450 ML	UNIDADE	8			
3	TINTA AUTOMOTIVA. BATIDO DE PEDRA BRANCO - MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 900 ML	LATA 900ML	11			
4	COADOR DE TINTA - PENEIRA COM MALHA DE FIO SINTÉTICO/TELA PLÁSTICA E PAPELÃO/PAPEL KRAFT	UNIDADE	30			
5	DESENGRAXANTE 900 ML	UNIDADE	17			
6	DILUENTE PU 454 MARCA SHERWIN WILLIAMS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - 454 900 ML	LATA	119			
7	FITA CREPE 50 MM X 50 M	UNIDADE	23			
8	FITA CREPE DE 19 MM X 50 M	UNIDADE	150			
9	LIQUIDO PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS 20 LITROS . CERA PINTURA AUTOMOTIVA.	UNIDADE	2			
10	LIXA D'ÁGUA TRIZACT P 5000 MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	100			
11	LIXA D'ÁGUA Nº 1200 MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190			
12	LIXA FERRO Nº 80 MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	38			
13	LIXA SECO Nº 320 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190			
14	LIXA SECO Nº 400 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	50			
15	LIXA SECO Nº 220 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190			
16	LIXA SECO Nº 600 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	180			
17	LIXA SECO Nº 80 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	190			
18	LIXA SECO Nº 800 MARCA NORTON - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FOLHA	150			
19	LUVAS LÁTEX TAMANHO G MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. LUVA BORRACHA	PAR	30			
20	MASCARA DESCARTÁVEL FILTRADORA COM HASTE METÁLICA 3M OU SIMILAR	UNIDADE	150			
21	MASSA À BASE DE POLIÉSTER 900 ML MASSA NIVELADORA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONO DE CÁLCIO, RESINA POLIÉSTER, TALCO, QUARTZO, COR: CINZA	UNIDADE	29			

GRUPO 1 PINTURA

	CLARO, APLICAÇÃO: AÇO, METAL, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO, MADEIRA. VISCOSIDADE 70.000 A 150.000 CPS, DENSIDADE 1,12G,C					
22	MASSA ACRÍLICA PARA PEQUENOS REPAROS MARCA KOMBIFILLER - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 200 G . MASSA AUTOMOTIVA, COMPONENTES: RESINA ALQUÍDICA, SOLUÇÃO NITROCELULOSE, PIGMENTO, TEMPO SECAGEM: 5 A 15 MIN, APLICAÇÃO: NIVELAMENTO SUPERFÍCIE METÁLICA.	UNIDADE	25			
23	MASSA VEDA CAPÔ – BRANCO COM CATALIZADOR – MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 400 G	LATA	28			
24	PAPEL MASCARAMENTO DE PINTURA 900MMX200M. PAPEL KRAFT, GRAMATURA? 35G/M², COMPRIMENTO: 200M, LARGURA: 900MM, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MASCARAMENTO PINTURA AUTOMOTIVA.	UNIDADE	8			
25	PINCEL PARA METAIS 1"	UNIDADE	6			
26	PINCEL PARA METAIS 2"	UNIDADE	6			
27	PISTOLA DE SILICONE C/ TUBO	UNIDADE	1			
28	PONTE ADERENTE 900 ML	EMBALAGEM 900,00 ML	4			
29	PRIMER PU HS FIT 5.1 COM CATALIZADOR MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 900 ML	LATA	50			
30	PRIMER MULTIFILL 900 ML	LATA	30			
31	RESINA POLIÉSTER COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	12			
32	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM COM CABO	UNIDADE	15			
33	SELADOR PARA PLASTICO 900 ML	UNIDADE	6			
34	SILICONE INCOLOR, COLA PARA VIDROS 280 G . COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO: LÍQUIDO.	UNIDADE	6			
35	ADESIVO PARA PARABRISAS PRETO 256 - MARCA SIKAFLEX - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 280 G . SILICONE ADESIVO, MATERIAL: À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COR: PRETO, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS. VULCANIZA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPONENTE: MONOCOM-PONENTE DE CURA NEUTRA.	TUBO 280,00 G	25			
36	SOLUÇÃO ANTI-MASCARAMENTO COM BORRIFADOR 700 ML	UNIDADE	5			
37	THINNER 3020 - MARCA ANJO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 5 LITROS	LATA	51			
38	THINNER PARA RETOQUE SRA SIKKENS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1 LITRO	LATA	30			

39	VERNIZ COM ENDURECEDOR ALTO SÓLIDO 8937 - MARCA SHERWIN WILLIANS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 900 ML	UNIDADE	115			
TOTAL						

GRUPO 2 - TINTAS

GRUPO 2 TINTAS	ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	40	TINTA AMARELO TRÂNSITO 0191 PU COM CATALIZADOR 900 ML	UNIDADE	11			
	41	TINTA AZUL FIRENZE PU COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	32			
	42	TINTA AZUL MIRO PU COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	28			
	43	TINTA BRANCO BANCHISA LISA PILESTER 900 ML	LATA	9			
	44	TINTA BRANCO CRISTAL PU VW COM CATALIZADOR 900 ML	LATA	40			
	45	TINTA CINZA LONDRINA PU COM CATALIZADOR. TINTA DE PINTURA AUTOMOTIVA.	LATA 900 ML	11			
	46	TINTA PRATA – ESCUNA BASE POLIÉSTER 900 ML	LATA	6			
	47	TINTA PRETO CADILAC POLISTER - ROLLS ROYCE ABERTA 900 ML	LATA	11			
	48	TINTA PRETO CÓDIGO UH - FUSION 900 ML	LATA	25			
	49	TINTA PRETO EBONY A BASE DE POLIESTER - FUSION 900 ML	LATA	6			
	50	TINTA PRETO FOSCO DUCO LACA NITRO LAZZURIL - PEÇAS 900 ML	LATA	25			
	51	TINTA PRETO GALES CODIGO 7AY POLIESTER - FOCUS 900 ML	LATA	17			
52	TINTA PRETO LIZST LISO - ROLLS ROYCE FECHADA/GM 900 ML	LATA	20				
53	TINTA PRETO ASTURIAS CODIGO G1 900 ML	LATA	15				
TOTAL							

GRUPO 3 – LANTERNAGEM

GRUPO 3 LANTERNAGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	54	ARAME DE SOLDA OXIGÊNIO 2,38 MM FERRO 3/32 1 KG	KG	50			
	55	DISCO DE CORTE 115X1,2X22,23MM 4 1/2" X 364" X 7/8"	UNIDADE	25			
	56	DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA HOOKIT COM SEIS FUROS Nº 80	UNIDADE	150			
	57	DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA HOOKIT COM SEIS FUROS Nº 320	UNIDADE	50			
	58	DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA HOOKIT COM SEIS FUROS Nº 220	UNIDADE	50			
	59	DISCO FLAP Nº 60 PEQUENO	UNIDADE	40			
	60	ELETRODO 2,5 MM E7018 - MARCA OK - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 17 KILOS	UNIDADE	1			
61	FITA VHB ADESIVO TRANSPARENTE NO FORMATO DUPLA FACE - MARCA 3M -	UNIDADE	5				

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE TAMANHO 9,5 MM X 20 M FITA ADESIVA, MATERIAL: ESPUMA ACRÍLICA, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 9,50 MM, COMPRIMENTO: 20M, COR: BRANCA.					
62	FLUXO PARA SOLDA LATÃO 250G	POTE	1			
63	KIT'S DE SISTEMA DE REPARO RÁPIDO P/ PEÇAS PLÁSTICAS - MARCA SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE – BISNAGA . COLA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO À BASE RESINA EPÓXI. ATÓXICA, TIPO: BI-COMPONENTE.	UNIDADE	6			
64	MANTAS DE FIBRA DE VIDRO 520G	UNIDADE	5			
TOTAL						

GRUPO 4 – POLIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
65	ADAPTADOR PARA POLITRIZ 5/8"	UNIDADE	2			
66	ADAPTADOR PRATO PARA BOINA DE ESPUMA LUSTRADORA 6 POLEGADAS	UNIDADE	3			
67	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 500,00 G	14			
68	APLICADOR PARA CERA ESPONJADO MEGUIARS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	20			
69	BOINA 8" LUSTRADORA ESPUMA	UNIDADE	7			
70	BOINA DUPLA FACE 8" MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	8			
71	CERA AUTO BRILHO 500ML MARCA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO	2			
72	CERA BASE CARNAUBA MARCA MEGUIARS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 311 G	UNIDADE	15			
73	CERA LUSTRADORA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 500 ML	FRASCO	2			
74	FLANELA DE MICROFIBRA ALTA PERFORMANCE PARA POLIMENTO - MARCA PERFECT-IT - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	20			
75	LIMPEZA E PROTEÇÃO DO PAINEL - BACK TO BLACK MARCA MOTHERS - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 355 ML	FRASCO	10			
76	LIQUIDO LUSTRADOR PARA POLIMENTO 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 710 ML	FRASCO	2			
77	MASSA DE POLIR Nº 02 À BASE D'ÁGUA 3M - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1000 ML	UNIDADE	14			
78	PASTA ABRASIVA PARA ACABAMENTO MARCA 3M (CARBONETO DE CÁLCIO E	UNIDADE	6			

		POLIMERO DE 2-BUTENO) - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 200 ML					
	79	POLIDOR 3 EM 1 - MARCA MENZERNA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 1 L	FRASCO	4			
TOTAL							

GRUPO 5 - TAPEÇARIA

G R U P O	ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	80	COLA DE SAPATEIRO MARCA CASCOLA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 2.800 ML	GALÃO	5			
5	81	COLA RÁPIDA - MARCA SUPERCIANO - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 100 ML	UNIDADE	10			
TOTAL							

3.2 No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001
 Fonte: 0100
 PTRES: 168492
 Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa parcelada, na Coordenação-Geral de Transporte, situada na Avenida N-2, Garagem do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2554 ou 3411-2999.

8.2 Os bens somente serão aceitos se entregues lacrados e com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.7 A garantia dos bens será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.8 A contratada será responsável, junto aos fabricantes, pela substituição dos bens por defeito de fabricação.

8.9 Em razão da possibilidade de variação de tonalidade das tintas, deverá a CONTRATADA comparecer, sempre que solicitada, na Presidência da República a fim de realizar, através de técnico devidamente credenciado pela contratada, as adequações de pigmentação da cor das tintas fornecidas. As visitas deverão ocorrer em dias úteis entre 08h e 12h e 14h e 18h mediante solicitação por escrito do demandante com antecedência mínima de 03(três) dias úteis.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.1.7 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de..... de 2020

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA